



Decreto Orçamentário nº 232 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1118 de 17/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0201.2003 - Coordenação dos Programas de Governo

9 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

4.000,00

04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0401.2010 - Manutenção da Educação Municipal

144 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.000,00

2.000,00

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0901.2061 - Serviços de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Jardins

247 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

5.350,00

5.350,00

15.452.0901.2062 - Serviços de Manutenção da Limpeza Pública

263 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

3.200,00

3.200,00

15.451.1001.2064 - Manutenção de Pontes, Aterros e Encascalhamento de Estradas Vicinais

287 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

5.200,00

5.200,00

15.452.0901.2061 - Serviços de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Jardins

378 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

3.000,00

3.000,00

04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0401.2011 - Operacionalização do Transporte Escolar



Decreto Orçamentário nº 232 / 2019

403 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	31.500,00
	<hr/>
	31.500,00

Total Geral de Suplementações ...: **54.250,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0201.2003 - Coordenação dos Programas de Governo	
7 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00

04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0401.2010 - Manutenção da Educação Municipal	
134 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.500,00
	<hr/>
	7.500,00
12.365.0401.2015 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
219 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000,00
	<hr/>
	12.000,00

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2070 - Manutenção das Ações com a Secretaria Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
220 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	13.750,00
	<hr/>
	13.750,00

04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0401.2015 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
235 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000,00
	<hr/>
	12.000,00

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0901.2061 - Serviços de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Jardins	
248 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00
15.452.0901.2062 - Serviços de Manutenção da Limpeza Pública	
261 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00

Total de Reduções ...: **54.250,00**



Decreto Orçamentário nº 232 / 2019

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 5 de Setembro de 2019.



Marcelide Hartemam Pereira Marques
Prefeita Municipal